



**PROCESSO – TJ-ADM-2020/11649**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2020** Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico nº 865/2020, da lavra de Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 304 a 312, que recomenda **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **NOVAS IDÉIAS ENTRETENIMENTOS LTDA**, contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, que declarou vencedora a empresa **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI**, na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 121, da Lei nº 9.433/05, inciso XXXII, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela área demandante e pelo Pregoeiro e contrarrazões apresentada pela empresa **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI**, acostado aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

**NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa recorrente, nos termos do pronunciamento jurídico nº 865/2020, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência.

SSA, 08 de julho de 2020.

**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,  
**Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE,**

Atendendo solicitação da Coordenação de Serviços Gráficos da Diretoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração deste TJBa, instaurou-se o processo para prestação de serviços. Foi estimado um valor global de **R\$ 284.054,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, autorizado pela Presidência deste Tribunal, à fl. 145.

O aviso do certame foi publicado no DJE e Jornal Correio da Bahia, edição de 03 de abril de 2020 (fls. 152/153).

Registre-se ainda, que a empresa **NOVAS IDÉIAS ENTRETENIMENTOS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro, na licitação em referência, o qual foi negado provimento pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, nos termos do Parecer Jurídico nº 865/2020, consoante presente processo TJ-ADM-2020/11649.

Após aferição da regularidade dos documentos habilitatórios com as especificações editalícias e análise da proposta e da qualificação técnica conforme despacho proferido pela área demandante, acostado aos autos, foi declarada a aceitabilidade dos preços propostos, de acordo com o histórico da disputa de lances e ata da sessão pública, sendo proclamado o resultado a seguir:

**EMPRESA VENCEDORA**

DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

**CNPJ**

03.310.958/0001-77

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais)

<b>TABELA 01</b>				
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES – SELF SERVICE – SESSÕES DO JURI - CAPITAL</b>				
Unidades	Preço Unitário	Quantidade de refeição estimado mensal	Valor mensal	Valor Anual
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri	44,70	250	11.175,00	134.100,00
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				
1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri				
2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri				

<b>TABELA 02</b>				
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES – QUENTINHAS PARA AUDIÊNCIA - CAPITAL</b>				
Unidades	Preço Unitário	Quantidade de refeição estimado mensal	Valor mensal	Valor Anual
Vara de Tóxico	25,00	120	3.000,00	36.000,00
Vara Crime				
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais				
Delitos				
Custódia				

<b>TABELA 03</b>				
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHE PARA AUDIÊNCIA - CAPITAL</b>				





Unidades	Preço Unitário	Quantidade de refeição estimado mensal	Valor mensal	Valor Anual
Vara de Tóxico	15,00	370	5.550,00	66.600,00
Vara Crime				
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais				
Delitos				
Custódia				
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				
1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri				
2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri				


Não há registro de penalidades no sistema do Tribunal de Justiça, às fls. 314 a 335, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Tribunal de Contas da União, no Portal do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, às fls. 154/155 e no Poder Executivo do Estado da Bahia, às fls. 156.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o resultado do Pregão Eletrônico, em epígrafe, que tem como objeto; **Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, cuja abertura ocorreu em 22/04/2020, às 10:00h (horário de Brasília), realizada pelo Pregoeiro Mário Rodrigues Xavier, designado pelo Decreto nº 234/2020.

Feita esta explanação, aguardamos decisão final de Vossa Excelência, quanto à homologação do resultado desta licitação.

Salvador, 08 de julho de 2020.

  
**Mário Rodrigues Xavier**  
Pregoeiro

  
**Antonio Henrique Sampaio Garcia**  
Chefe do Núcleo de Licitação

  
**Leandro Andrade Ferreira**  
Diretor de Serviços Gerais

  
**Fabrício Nascimento Ferreira**  
Secretário de Administração

Encaminhe-se à Presidência, para deliberação.

**HOMOLOGO o resultado deste certame, consoante o presente termo.**

Gabinete da Presidência, 08 de julho 2020.

  
**Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente do TJBA